



Ministério Público do Estado de Mato Grosso
Procuradoria Geral de Justiça
Conselho Superior do Ministério Público

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR
DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e treze, às 09h15, na Sala de Reuniões da Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, situada à Rua 04 s/nº, Centro Político Administrativo, reuniu-se o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, para sessão ordinária, sob a presidência do Procurador-Geral de Justiça, Exmo. Sr. Dr. Paulo Roberto Jorge do Prado que procedeu a abertura dos trabalhos com conferência e registro do quórum de acordo com o Art. 18 da Resolução 33/2012 e declarou instalada a reunião. Antecedendo a ordem da pauta, questionou aos presentes sobre a necessidade de proceder alguma retificação na Ata da reunião datada de 03 de junho. Sem manifestações, declarou ratificada a Ata anterior. Em seguida, anunciou o **ITEM 1** da pauta, dando ciência ao Conselho da aprovação, com louvor, da defesa de Tese de Doutorado do Secretário Geral de Gabinete - Promotor de Justiça Dr. Antônio Sérgio Cordeiro Piedade, parabenizando-o e determinando o devido registro em Ficha Funcional. Solicitou permissão para uso da palavra o Conselheiro João Batista de Almeida, que enalteceu a conquista do Dr. Antonio Sérgio, parabenizando-o, sendo seguido de igual manifestação do Conselheiro Mauro Viveiros que destacou, ainda, o comprometimento dos colegas que, além das atividades próprias, buscam se aperfeiçoar no campo do conhecimento jurídico, parabenizando-o pela conquista particular que se estende a toda instituição. Os cumprimentos pela brilhante vitória foram, de forma unânime, reiterados e ratificados pelos demais Conselheiros. **ITEM 2 – GEDOC nº 002254-001/2013:** Proposta de Enunciados para análise e deliberação – Proponente - Conselheiro Edmilson da Costa Pereira. Após justificativa, discussão e, por considerar que a matéria não está pacificada e suficientemente esclarecida, concluindo-se que o Conselho deverá aprofundar-se com mais prudência para definir e regulamentar as hipóteses que comportam instauração de inquérito civil para defesa de interesses individuais homogêneos, bem como, em casos de procedimentos administrativos, preparatórios ou notícias de fato que não resultem em decisão passível de deliberação colegiada, o Conselheiro proponente optou por retirar as propostas de enunciados de pauta. Antes de



Ministério Público do Estado de Mato Grosso
Procuradoria Geral de Justiça
Conselho Superior do Ministério Público

passar ao próximo item da pauta, considerando a possibilidade de posteriores ausências de Conselheiros, o Presidente teceu considerações sobre a urgente necessidade de realização de novo concurso para o cargo de Promotor de Justiça substituto, inclusive sobre o limite orçamentário e buscou finalizar a composição da Banca de Concurso, que ficou assim definida: Titulares- Procuradores de Justiça Mauro Viveiros, Luiz Alberto Esteves Scaloppe e Silvana Correa Vianna; Suplentes - Procuradoras de Justiça Katia Maria Aguilera Rísoli e Mara Lúcia Pires de Almeida Barreto. Retomada a ordem da pauta, destacou os processos com vista para continuação de julgamento: (i) SIMP nº 004190-012/2010, Relatora Conselheira Eliana Cícero de Sá Maranhão Ayres, com voto pela homologação da promoção de arquivamento proferido na reunião de 03 de junho e, com vista para o Conselheiro Mauro Viveiros que votou com a Relatora. Arquivamento homologado, por unanimidade, nos termos do voto da Relatora; (ii) SIMP nº 001018-009/2012, Relatora Conselheira Eliana Cícero de Sá Maranhão Ayres, com voto pela homologação da promoção de arquivamento proferido na reunião de 03 de junho e, com vista para o Conselheiro José de Medeiros que, nos termos do Art. 66 da Resolução nº 33/2012 – CSMP, em voto de divergência, não conheceu da promoção de arquivamento, determinando a remessa dos autos à origem para que lá seja arquivado. Levado à votação, nos termos do voto divergente condutor, não foi conhecida a promoção de arquivamento, determinando-se a remessa dos autos à origem para que lá seja arquivado, vencida a Relatora. PEDIDO DE PREFERÊNCIA e SUSTENTAÇÃO ORAL – SIMP nº 000014-097/2013 – Rel. Conselheiro Hélio Fredolino Faust – Indeferimento de instauração de investigação - Recurso da requerente - Após relatório, o Advogado da requerente, Dr. Carlos Henrique Moura, proferiu sustentação oral, pelo prazo regimental. Decisão – recurso desprovido, à unanimidade, nos termos do voto do Relator, com adendo e ressalva de que deverá ser encaminhada cópia do procedimento ao Promotor de Justiça da Comarca de Santo Antônio do Leverger para que seja procedida avaliação de eventual existência de dano ambiental. Registrada observação do Conselheiro José de Medeiros sobre a parte dispositiva do voto, por não se tratar de homologação de promoção de arquivamento mas, sim, de desprovimento ou improvimento de recurso interposto contra decisão que indeferiu a instauração



Ministério Público do Estado de Mato Grosso
Procuradoria Geral de Justiça
Conselho Superior do Ministério Público

de procedimento, tendo sido compromissado pelo Relator a correção da redação observada. Proclamado o resultado, registrou-se a intimação do Advogado para os devidos fins. Retomada a ordem da pauta com o **ITEM 3**, prosseguiram as Promoções de Arquivamento de Inquéritos Civis e Procedimentos Administrativos Investigatórios relatados pelo Conselheiro **LUIZ ALBERTO ESTEVES SCALOPPE** – destacados, apenas para considerações o SIMP nº 002299-001/2013 e 001932-042/2012 e seguintes, 000941-065/2010; 003002-012/2011; 001168-001/2009; 000591-002/2012; 000584-002/2012; 000367-059/2011; 000011-017/2013; 001884-069/2010; 004912-004/2012; 002388-017/2012; 001341-011/2010; 003537-011/2012; 005977-012/2012; 000524-011/2013; 000164-017/2013; 001185-014/2012; 000387-013/2012; 000028-001/2007; 000348-011/2010; 000578-005/2009; 002055-043/2012; 001766-004/2013; 001204-081/2010 – discussão de destaque por representar preocupação da inúmeras obras de PCHs ao longo Rio Garças com impacto e consequências diretas ao bioma do Pantanal; 000207-070/2013; 001667-002/2012; 013603-010/2010 – discussão de destaque por tratar de ruídos e poluição sonora que resultam violação de direito fundamental pela perturbação do sossego e violação de domicílio; 007302-012/2011; 00260-086/2010; 00343-011/2013; 000257-079/2012; 000584-002/2011; 000017-017/2013; 001649-079/2011; 008768-010/2010; 003083-009/2008; 001949-034/2012; 000343-045/2012; 001263-080/2010; 000977-001/2011; 003159-026/2009; 000518-005/2012; 000674-001/2011; 000789-051/2011; 011025-006/2010; 001326-005/2012; 000454-028/2012; 000425-023/2009; 008387-010/2011, arquivamentos homologados, a unanimidade, nos termos dos votos do Relator. SIMP nº 000247-002/2013 e 002580-040/2012, julgados, a unanimidade, pelo não conhecimento, também nos termos dos votos do Relator. O Conselheiro **HÉLIO FREDOLINO FAUST** ponderou acerca do adiantado da hora e solicitou, excepcionalmente, a antecipação dos julgamentos da sua relatoria em razão de compromisso funcional, sendo deferido pelo Presidente, passou ao julgamento das Promoções de Arquivamento de Inquéritos Civis e Procedimentos Administrativos Investigatórios SIMP nº 001076-002/2012; 006964-001/2012; 000885-017/2012; 00060-017/2013; 005229-012/2012; 000071-045/2013; 003698-009/2008; 00098-002/2009; 000900-077/2012; 000860-002/2011; 001019-077/2012; 001197-025/2012; 001075-011/2011;



Ministério Público do Estado de Mato Grosso
Procuradoria Geral de Justiça
Conselho Superior do Ministério Público

000203-070/2013; 003534-012/2011; 000375-074/2013; 002970-011/2011; 000461-017/2013; 000893-002/2010; 002630-011/2011; 002877-009/2009; 002028-002/2010; 001984-013/2011; 001855-011/2012; 00865-011/2011; 001861-023/2012; 002009-002/2011; 001986-002/2011; 000562-005/2013; 003374-011/2008; 000433-005/2010; 000729-002/2009; 002150-014/2010; 000797-078/2012, por unanimidade, tiveram seus arquivamentos homologados, nos termos dos votos do Relator. Promoções de Arquivamento de Inquéritos Cíveis e Procedimentos Administrativos Investigatórios relatados pelo Conselheiro **MAURO DELFINO CÉSAR** – SIMP nº 000713-009/2010, voto retificado após discussão, rejeitada, à unanimidade a homologação, 000238-071/2009; 007170-012/2012; 002785-011/2011; 000887-001/2010; 001517-025/2013; 001159-012/2013; 006682-012/2012; 000485-059/2010; 001609-058/2009; 015002-010/2009; 00273-002/2011, por unanimidade, tiveram seus arquivamentos homologados nos termos dos votos do Relator. SIMP nº 003304-011/2012 e 000445-005/2013, com pedido de vista pelo Conselheiro Mauro Viveiros; os demais Conselheiros aguardam. **Da relatoria do Conselheiro LUIZ EDUARDO MARTINS JACOB** – retirados de pauta em razão do relator estar em férias regulamentares. **Da relatoria da Conselheira ELIANA CÍCERO DE SÁ MARANHÃO AYRES** – retirados de pauta em razão da Conselheira estar participando da Reunião Nacional dos Ouvidores Gerais do Ministério Público. O **Conselheiro HELIO FREDOLINO FAUST**, diante do justificado, solicitou permissão para ausentar-se definitivamente às 11hs42min, o que foi autorizado. Na ordem, o **Conselheiro JOÃO BATISTA DE ALMEIDA**, ponderou, igualmente quanto ao adiantado da hora e, pediu permissão para retirar de pauta 34 (trinta e quatro) processos de sua relatoria, julgando apenas o processo SIMP nº 003664-001/2013 - Recurso contra a decisão de fls. 1.079/1.081, do Procurador Geral de Justiça Adjunto, Dr. Marcelo Ferra de Carvalho que, por não vislumbrar a existência de justa causa para embasar a instauração de inquérito civil ou futura ação civil por ato de improbidade administrativa noticiada pelo Promotor de Justiça recorrente, Dr. Daniel Balan Zappia (fls. 1.069/1.071), determinou o arquivamento do procedimento, sem submeter à deliberação do Conselho Superior. Após a leitura do relatório e voto pelo Relator, dando provimento parcial ao recurso, por entender que, de fato, o Procurador Geral de Justiça ao arquivar o



Ministério Público do Estado de Mato Grosso
Procuradoria Geral de Justiça
Conselho Superior do Ministério Público

procedimento investigatório deixou de submeter sua decisão ao CSMP, o Conselheiro Mauro Viveiros suscitou questão de ordem, no sentido de que o Relator provia o recurso para que o arquivamento fosse examinado no mérito pelo CSMP, votando no sentido de redistribuir o feito a um dos Conselheiros para o julgamento definitivo. Decisão: Por maioria, acolheram a questão de ordem, vencidos o Relator, o Presidente e o Conselheiro Mauro Delfino César, determinando a redistribuição do processo para julgamento definitivo do recurso, na questão de fundo, quanto a ser ou não caso de prosseguimento de apuração dos fatos. Em seguida, o Conselheiro João Batista solicitou consulta ao Conselho acerca de caso fora de pauta representado pela necessidade de concluir a competência para designar quem irá propor a medida judicial cabível quando há rejeição à promoção de arquivamento (Art. 66 da Resolução nº33/2012-CSMP) que será melhor analisada e concluída oportunamente. **Da relatoria dos Conselheiros SIGER TUTYIA, EDMILSON DA COSTA PEREIRA e JOSÉ DE MEDEIROS**, observado o horário – 13:00 horas e os compromissos individuais e profissionais, impossibilitado o prosseguimento da reunião neste período vespertino, foram todos retirados de pauta, com exceção do SIMP 000401-006/2013 de relatoria do **Conselheiro JOSÉ DE MEDEIROS**, que trata de Recurso contra indeferimento de instauração de procedimento preparatório, em que se buscava solução de questão de direito individual, cuja defesa deve ser pleiteada em via própria. A Promotora de Justiça, após o recurso, manteve a decisão de indeferimento. O requerido (Município de Várzea Grande) manifestou-se em contrarrazões. Decisão – Recurso desprovido, à unanimidade, mantendo-se a decisão de indeferimento de instauração de inquérito civil, nos termos dos voto do Relator. O Presidente definiu, em conformidade com os demais Conselheiros, que a próxima reunião ordinária terá início às 8:00 horas, iniciando-se a pauta com os julgamentos das promoções de arquivamento e, os assuntos que demandam discussão, ao final, convocando a todos a simplificar e objetivar as ementas e passou a palavra ao Secretário do Conselho que solicitou que o cabeçalho dos votos se atenham à padronização apresentada nesta reunião (**Nº DO SIMP; TIPO DE PROCEDIMENTO; ORIGEM; REQUERENTE; REQUERIDO; ASSUNTO; EMENTA**) aprovada pelos presentes e que será encaminhada pela Secretaria a todos os Conselheiros e respectivas assessorias, facilitando, desta



Ministério Público do Estado de Mato Grosso
Procuradoria Geral de Justiça
Conselho Superior do Ministério Público

forma, a leitura e a condução dos julgamentos. Ao final da reunião o Presidente destacou a presença do Promotor de Justiça Antônio Sérgio Cordeiro Piedade que, pediu vênia a todos, extensiva aos ausentes, para agradecer a confiança depositada e a forma elogiosa como o Conselho recebeu a comunicação da entrega do trabalho de defesa de tese de Doutorado, título este que ressaltou, não é uma conquista apenas pessoal mas que pertence, em co-autoria fundamental, ao Ministério Público do Estado de Mato Grosso. Nada mais a ser tratado conforme a pauta de ordem do dia, sem registro de revisão de qualquer dos votos proclamados, encerra-se a sessão cujos termos são registrados nesta Ata que vai assinada pelo Exmos. Srs. Presidente e Secretário do Conselho acompanhada, de forma pormenorizada, da respectiva gravação em DVD.

Paulo Roberto Jorge do Prado
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do CSMP

José de Medeiros
Procurador de Justiça
Secretário do CSMP

Conselheiros Presentes
Mauro Viveiros – Corregedor Geral
Luiz Alberto Esteves Scaloppe
Mauro Delfino Cesar
Hélio Fredolino Faust
João Batista de Almeida
Siger Tutiya
Edmilson da Costa Pereira
José de Medeiros

Conselheiros Ausentes
Luiz Eduardo Martins Jacob
Eliana Cícero de Sá Maranhão Ayres